



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 916, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO** subvenção social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025.2028 – Manutenção das Atividades de Esporte / Lazer

33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de fevereiro de 2013.

Certifico que	<u>Lei</u>	presente
foi publicado		
no DOSUL - Edição nº	<u>642</u>	
de <u>22/02/13</u>		pag. <u>04</u>
<u>Agnes M. M. S. Miller</u>		
Matrícula 311		

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.